LEI nº 2266, de 07 de maio de 1.997.
Autoriza a transferência de veículos para a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- A Prefeitura do Município de Leme fica autorizada a transferir diretamente à Delegacia Geral de Polícia do Estado de São Paulo, com a condição de serem utilizados única e exclusivamente pela Polícia Civil de Leme, os dois veículos da marca Volkswagen, cor branco geada/preto, chassis nºs 98WZZZ377TP556055 e 98WZZZ377TP556467, à gasolina, ano de fabricação e modelo 1996, adquiridos em seu nome, por terceiros, aos 02/10/96, junto à Volkswagen do Brasil Ltda., consoante as notas fiscais nºs 253094 e 253095.

Artigo 2º-Para proceder à referida transferência, fica também autorizado o Poder Executivo local a pagar o saldo devedor remanescente da sobredita aquisição, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para a DISVESA, mediante abertura do necessário e correspondente crédito especial.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 05 de maio de 1.997.

NILO SERGIO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixada e Publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Leme, nesta data.

Leme, 05 de maio de 1.997.

NILO SERGIO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Av. 29 de Agosto, 666 - Fones: 571-4000 e 571-4025 (DDD - 019) - CGC 46.362.661/0001-68 - Leme S.P.